PROJETO DE LEI 94 /2019 000003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE PARA VIAGEM DE PASSEIO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – PAVI"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a custear o serviço de transporte para viagens de passeio de idosos que participam do Programa de Apoio e Valorização da Terceira Idade – PAVI, da seguinte maneira:

Quantidade de ônibus	Localidade	N°. de idosos	Valor Unitário	Total	KM total p/ carro
02	Serra das Mortes – Alto dos Pinheiros Rio dos Pardos/Barra Mansa – Santa Emídia	68	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	260
01	Salseiro/Rio da Veada	32	R$ 600,00	R$ 600,00	120
01	Felipe Schmidt/ Lageado/Paciência dos Neves/Fartura	35	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	220
01	Igreja Rio do Pinho Igreja Anta Gorda	45	R$ 800,00	R$ 800,00	160
01	Igreja Salto da Água Verde	15	R$ 300,00	R$ 300,00	60

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B814-22E9-B6F8-A672

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

000004

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B814-22E9-B6F8-A672

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.b

JUSTIFICATIVA

000005

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para custear despesas de transporte decorrentes de passeios oferecidos aos grupos do Programa de Apoio e Valorização à Terceira Idade - PAVI.

As viagens oferecidas, através de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oportunizam atividades de interação entre os grupos de convivência, enaltecendo os trabalhos e a valorização da terceira idade no município.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B814-22E9-B6F8-A672